



Número: **0015481-32.2010.8.13.0093**

Classe: **[CÍVEL] EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Buritis**

Última distribuição : **03/09/2010**

Valor da causa: **R\$ 12.547,96**

Processo referência: **0015481-32.2010.8.13.0093**

Assuntos: **Cessão de créditos não-tributários**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS-IBAMA (EXEQUENTE)	
	CRISTIANO ALVES RODRIGUES (ADVOGADO) MARIA IMACULADA DE ABREU (ADVOGADO)
JOSE VICTOR TALA FILHO (EXECUTADO(A))	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
2311041403	12/02/2021 09:23	34. MANDADOS	Mandado

Porter L. Johnson and Friends 10/19/1970, 10/20/1970
C. H. Johnson and Friends 10/19/1970, 10/20/1970
C. H. Johnson and Friends 10/19/1970, 10/20/1970

1902

tendo sido eliminado o Central em

04-SEZ 200

$O(A) \in \mathcal{O}(n^3)$

Bel Magalhães de Melo Rocha
Escrivente Judicial "ad hoc"
Mat 778-3

Procurador Judiciário do Estado de Minas Gerais

Aos 05 de Janeiro de 2021
junto aos autos v. de execucao
anexo de 02 pm que se segue.

Para constar, lavrei este.

O(A) Escrivão(ã).

ano de 2021
de
educação de
2021
que se segue.
Unterhöll
17/03/2021
Servidores Cedidos
Mês: 17/03/2021





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE BURITIS - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM CESÁRIO R. DE OLIVEIRA

R DOIS PÓDERES, 1 - CENTRO - CEP: 38660000 - Tel: (38) 3662-3922 - BURITIS/MG

279 - MANDADO DE INTIMAÇÃO DA PENHORA

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0015481-32.2010.8.13.0093 / 0093.10.001548-1 MANDADO: 2
EXECUÇÃO FISCAL - Distribuído em 03/09/2010

EXEQÜENTE: IBAMA INSTITUTO BRAS MEIO AMBIENTE E REC NATURAIS RENOVAVEIS
EXECUTADO: JOSÉ VICTOR TALÁ FILHO

PESSOA A SER INTIMADA :

JOSÉ VICTOR TALÁ FILHO

- RG: 1554193/DF - CPF: 923.183.126-72

Data de Nascimento: 04/12/1974

PAI: JOSÉ VICTOR TALÁ

MÃE: MARINALVA RODRIGUES AGUIAR

Endereço:

R PEDRO VALADARES VERSIANI, 621 - 36623322 - Fone: 99863322
CENTRO - CEP: 38660000 - BURITIS/MG

O(A) Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a) que, em cumprimento a este, proceda à INTIMAÇÃO do executado acerca da penhora realizada, conforme cópia anexa, e para oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Se a penhora tiver recaído sobre bem imóvel ou direito real sobre imóvel, intime também o cônjuge do executado, salvo se forem casados no regime de separação absoluta de bens. Caso o réu não seja encontrado, certifique o(a) Oficial(a) as diligências realizadas.

DESPACHO JUDICIAL / COMPLEMENTO

BURITIS, 04 de dezembro de 2020.

Escrivã(o) Judicial: WILSON CARLOS RODRIGUES
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Def. Magali de Melo Rocha
Escrivão de Justiça "ad hoc"
Processo N.º 783

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

DANIEL BATISTA VIEIRA DE MELO
REGIÃO: 1 - REGIÃO URBANA BURITIS

Mandado: 2

COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Verso
 Anexa

Verba Indenizatória de R\$ 23,75 já empenhada.

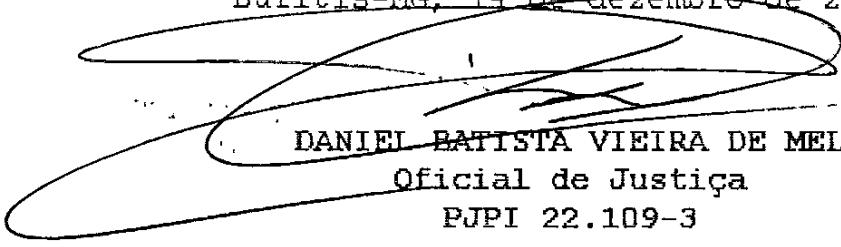
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 AS 18 HORAS

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 AS 18 HORAS

= C E R T I D Ã O =

Certifico e dou fé, que em cumprimento ao r. mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado, e ali estando no dia 14/12/2020 às 09h15min, DEIXEI DE INTIMAR JOSÉ VICTOR TALÁ FILHO, tendo em vista que o mesmo não mais reside no endereço mencionado. Não obstante, fui informado pelo Sr. Marcondes Augusto de Souza, dizendo que o Executado, mudou daquele endereço há mais de 05 (cinco) anos, disse ainda, que o mesmo encontra se residindo no seguinte endereço: rua Bruno Ferreira, Chácara 14, distrito de Serra Bonita, Comarca de Buritis-MG. Diante do exposto, devolvo o presente mandado e aguardo novas determinações.

Buritis-MG, 14 de dezembro de 2020.


DANIEL BATISTA VIEIRA DE MELO
Oficial de Justiça
PJPI 22.109-3





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE BURITIS - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM CESÁRIO R. DE OLIVEIRA

R DOIS PODERES, 1 - CENTRO - CEP: 38660000 - Tel: (38) 3662-3922 - BURITIS/MG
310 - MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS INDICADOS

SECRETARIA DO JUÍZO

PROCESSO: 0015481-32.2010.8.13.0093 / 0093.10.001548-1 MANDADO: 1
EXECUÇÃO FISCAL - Distribuído em 03/09/2010

EXEQÜENTE: IBAMA, INSTITUTO BRAS. MEIO AMBIENTE E, REC NATURAIS RENOVAVEIS
EXECUTADO: JOSÉ VICTOR TALÁ FILHO

Penhorar bem(ns) de :

JOSÉ VICTOR TALÁ FILHO

- RG: 1554193/DF - CPF: 923.183.126-72

Data de Nascimento: 04/12/1974

PAI: JOSÉ VICTOR TALÁ FILHO

MÃE: MARINALVA RODRIGUES AGUIAR

Endereço:

R. RIO GRANDE DO SUL, 193 - Fone:

CENTRO - CEP: 38660000 - BURITIS/MG

O(A) MM(a), Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(á) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à penhora e à avaliação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) ou relacionado(s) em anexo, conforme indicado pelo cedor, e deferido por este Juízo, ainda que tal(is) bem(ns) esteja(m) em poder de terceiros.

Realizada à penhora, intime o executado, bem como o cônjuge, se casado for e a penhora recair sobre bem imóvel, de que têm o prazo de 15 (quinze) dias para impugnar a penhora e/ou a avaliação e de 10 (dez) dias para requerer a substituição do bem penhorado, ambos os prazos contados da ciência do ato.

DESPACHO JUDICIAL/COMPLEMENTO

Proceda a penhora e avaliação do bem imóvel indicado na matrícula nº. 2.272, Lote nº. 24 - Quadra 32, cuja cópia segue em anexo.

BURITIS, 21 de fevereiro de 2018.

Escrivão(a) Judicial: EDUARDO MENDONÇA COUTO
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

Def. Magistrado Mello Rocha
Barreiro, Juiz de Direito

EDUARDO MENDONÇA COUTO

Agende na 481 103 123

9 991.11 123

Ciente:

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional:

EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS
REGIÃO: 1 - REGIÃO URBANA BURITIS

Mandado: 1
COM VERBA
INDENIZATÓRIA

Certidão: Verso
 Anexo

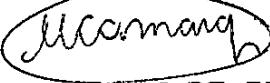
Verba Indenizatória de R\$ 13,96 já empenhada.

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO AS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUIZADO É DE 12:00 AS 18 HORAS
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08 AS 18 HORAS

= C E R T I D Ã O =

Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado retro, diligenciei à rua Rio Grande do Sul, n.º 193, esquina com avenida Bandeirantes, bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Buritis-MG, e ali estando, no dia 07/03/2018, às 17h40min, procedi a **PENHORA e AVALIAÇÃO DO BEM INDICADO**, tudo conforme auto lavrado a seguir e que passará a fazer parte integrante deste. Certifico, ainda, que deixei de intimar o Sr.º José Victor Talá Filho e sua esposa, da penhora supra realizada, tendo em vista que os mesmos não residem no endereço indicado. Certifico, ainda, que o Sr.º Marlon Alexandre Rabelo de Souza, proprietário do Posto Rabelo, estabelecido no endereço mencionado, informou que o Executado bem como sua esposa estão residindo na Fazenda "CONCÓRDIA", na região do Piratinga ou São Cristovão, no município de Formoso-MG. Portanto, diante do exposto, devolvo o presente mandado e aguardo novas determinações.

Buritis-MG, 08 de março de 2018.


EMERSON MOREIRA DE CAMARGOS
Oficial de Justiça
PJPI 11.702-8





Aos 07 (sete) dias do mês de março (03), do ano de 2018 (dois mil e dezoito), nesta cidade e Comarca de Buritis-MG, em cumprimento ao mandado extraído dos autos nº 093.10.001548-1, ação de execução que o **IBAMA - INSTITUTO BRASILEIRO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS** move em desfavor de **JOSÉ VICTOR TALÁ FILHO**, após as formalidades legais, procedi à **PENHORA** em bem do Executado, cuja descrição é a seguinte:

"01 (um) lote ou terreno para construção, localizado nesta cidade de Buritis-MG, identificado como lote nº 24 da quadra 32, situados na rua Rio Grande do Sul, medindo 553,21 m² (quinhentos e cinquenta e três metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados); devidamente registrado sob a matrícula nº 2.272, do Cartório de Registro de Imóveis de Buritis-MG; bem como de todas benfeitorias fixas e semi-fixas sobre ele edificadas."

O referido imóvel, utilizando-se do método comparativo de preço, depois de levantamento feito junto às imobiliárias locais e aos corretores de imóveis desta cidade, com base em negócios realizados recentemente, cujas características se assemelham às do lote acima descrito, fica avaliado em **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Efetuada a medida, depositei o referido bem em poder do Dr.º Marlon Alexandre Rabelo de Souza, brasileiro, casado, maior, advogado, inscrito na OAB-DF, sob o nº 14.402, com escritório profissional na rua Manoel Alves Ferreira, nº.º 368, esquina com a Rua Anhanguera, centro, Formosa-GO; promitente comprador do imóvel objeto da penhora, que para observância do compromisso assumido e sujeitando-se às penas que por lei lhe será impostas, assina o presente Auto, juntamente com o oficial responsável pela penhora.

Fiel Depositário:

Oficial de Justiça Avaliador:

Emerson Moreira de Camargo
Oficial de Justiça Avaliador

Cód. 10.30.800-8 (versão de 21/08/2014)

